



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.056 | Aquidauana - MS | terça-feira, 27 de dezembro de 2022 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	2
DECRETOS	1	PORTARIAS	2

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 180/2022

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.694/2021, de 31/03/2021,

DECRETA:

Art. 1.º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica constituído dos respectivos membros e suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Vanessa Santana Macena – Titular
- Arlene Louveira da Silva – Suplente
- Neli Gamarra da Silva Lourenço - Titular
- Gláucia da Cruz Adegas – Suplente

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Evanilson Campos Gonçalves - Titular
- Francisco Tavares Câmara – Suplente

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Ângela Pereira Mota – Titular
- Wilnéia Lago Santana – Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

- Enilson Silva Santos – Titular
- Eliane Corrêa Genovez – Suplente

PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Telma Dias – Titular
- Erika Cristina Pereira da Silva – Suplente
- Ângela de Moura Escobar de Deus – Titular
- Fernandes Mariano dos Santos – Suplente

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



- Mario Nelson Chimenes Custódio – Titular
- Saira Dias dos Santos Tiberio – Suplente
- Romildo Gabriel – Titular
- Luiz Samaniego – Suplente

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME:

- Ana Fábria Damasceno Silva Brunet – Titular
- Miriam Mota Larréa - Suplente

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Tatieli Souza da Silva – Titular
- Raquel dos Reis – Suplente

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Luiz Carlos Campos Torres – Titular
- Edmilson Aurélio Marcos – Suplente
- Aluísio Barreto do Espírito Santo – Titular
- Eliane dos Santos Reis – Suplente

X - REPRESENTANTES DE ESCOLAS INDÍGENAS:

- Celso Fialho Filho – Titular
- Marilza Gabriel – Suplente

Art. 2.º – O mandato dos atuais membros titulares e suplentes nomeados para compor o referido Conselho do FUNDEB, será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2028 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 300

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **LUIZ ANTÔNIO LIPÚ** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de novembro de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o segurado **Luiz Antônio Lipú**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível II, classe G, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Aquidauana (MS), com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração, no valor de **R\$ 2.491,39 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2022.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

